



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU



EDIÇÃO 1.010

13 de Janeiro de 2026

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público, em razão da natureza singular do objeto. Repasse ao Terceiro Setor. Termo de Fomento.

Base legal: Art. 22, 33, 34 E 35 DA LEI Nº 13.019/2014 REDAÇÃO DADA PELA LEI 13.204, De 14/12/2015.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Clube de Mães, CGC/CNPJ nº 22.858.260/0001-35, Rua Minas Gerais, nº 1640, Jardim Novo Horizonte, Jaru-Rondônia, CEP: 76890-000.

Objeto proposto: Manutenção dos programas sociais da Associação Clube das Mães nos setores 04, 07 e 08 de Jaru-RO.

Valor total do repasse: R\$ 146.590,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos e noventa reais)

Período: Exercício de 2026.

Tipo da Parceria: Fomento.

Justificativa pela inexigibilidade: A atividade objeto do plano de trabalho proposto possui natureza singular, sendo a referida Organização da Sociedade Civil única no Município que desenvolve a atividade proposta, ademais, frisa-se que a entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. É de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio Município, em razão da inviabilidade de deslocamento dos usuários.

Jaru/RO, 09 de janeiro de 2026.

LEIDIANE ALVES DA SILVA LIMA

Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Protocolo 31728

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 04/GP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6-14720/2024**

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO SEMAFO.

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

OBJETO. 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 04/GP/2025, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA na CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento - SEMAFO, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13 de janeiro de 2026, **tendo como prazo final o dia 13 de janeiro de 2027**, conforme Despacho 1519 de 19/12/2025 (ID 3661150).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão conforme a seguinte dotação orçamentária, mencionado no Despacho 2 de 05/01/2026 (ID 3681904) 2. **Poder Executivo.** 02.04. **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.** 04.122.0007.2046.0000 - **Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade.** 3.3.90.39.00 - **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.** Ficha: 308. Valor: **R\$ 24.500,00**

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2026.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário
Contratante

CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ nº37.420.039/0001-78
Representante: NATÁ IGOR EMERICH
Contratada

Protocolo 31722



**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DO Nº 037/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1-1488/2021**

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO-SEMAFO.

1.1.MUNICÍPIO DE JARU

1.2.FG TECNOCENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI

OBJETO1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a indicação da dotação orçamentária ao Contrato nº 037/GP/2021 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.

1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referentes ao exercício de 2026, conforme Despacho 9 de 05/01/2026 (ID 3682904).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2.1.As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:02 PODER EXECUTIVO.02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.04 122 0007 2046 0000 ASSEGURAR MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICO.FICHA 308.VALOR: R\$ 3.607,20 (três mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos).Referente as peças:02 PODER EXECUTIVO.02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.04 122 0007 2046 0000 ASSEGURAR MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.FICHA 303 .VALOR: R\$ 9.284,92 (nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA:09/01/2026.

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário

Protocolo 31713

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 142/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-12069/2021**

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

1.1.MUNICÍPIO DE JARU

1.2.GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

OBJETO1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato nº 142/GP/2021 que trata de **CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO PEDAGÓGICO APRENDE BRASIL E SISTEMA DE APOIO PEDAGÓGICO LETRIX, COMERCIALIZADO COM EXCLUSIVIDADE PELA GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, COM O OBJETIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E METODOLOGIA SISTEMA APRENDE BRASIL.**

1.2.O apostilamento visa acobertar as despesas referentes ao contrato, conforme (ID 3681814).

VALOR:2.1. O valor a ser apostilado é de **R\$ 2.930.119,48 (dois milhões, novecentos e trinta mil, cento e dezenove reais e quarenta e oito centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.1. As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:**FUNDAMENTAL:**02 Poder Executivo.021001 Fundo Municipal De Educação.12 361 0002 Eu, Você, Todos Pela Educação.12 361 0002 2011 0000 Promovendo Educação De Qualidade.3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.FICHA: 524.R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).02 Poder Executivo.021001 Fundo Municipal De Educação.12 361 0002 Eu, Você, Todos Pela Educação.12 361 0002 2011 0000 Promovendo Educação De Qualidade.3.3.90.32. Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.FICHA:523.R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**CRECHE:**02 Poder Executivo.021001 Fundo Municipal De Educação.12 365 0002 Eu, Você, Todos Pela Educação.12 365 0002 2011 0000 Promovendo Educação De Qualidade.3.3.90.32. Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.FICHA: 579.R\$ 100.000,00 (cem mil reais).02 Poder Executivo.021001 Fundo Municipal De Educação.12 365 0002 Eu, Você, Todos Pela Educação.12 365 0002 2011 0000 Promovendo Educação De Qualidade.3.3.90.32. Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.FICHA: 581.R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**PRÉ:**02 Poder Executivo.021001 Fundo Municipal De Educação.12 365 0002 Eu, Você, Todos Pela Educação.12 365 0002 2011 0000 Promovendo Educação De Qualidade.3.3.90.32. Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.FICHA: 580.R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).02 Poder Executivo.021001 Fundo Municipal De Educação.12 365 0002 Eu, Você, Todos Pela Educação.12 365 0002 2011 0000 Promovendo Educação De Qualidade.3.3.90.32. Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.FICHA: 578.R\$ 80.119,48 (oitenta mil, cento e dezenove reais e quarenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA:09/01/2026.

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Secretária **CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES**

Protocolo 31705



EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 214/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4311/2022

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO-SEMAFO.

1.1.MUNICÍPIO DE JARU

1.2.UNI TELECOM LTDA

OBJETO1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a indicação da dotação orçamentária ao Contrato nº 214/GP/2022 que trata da 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS/INTERCONEXÃO, ATRAVÉS DE CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA E RÁDIO DE REDE PRIVATIVA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS BASEADA EM MPLS/L2L E FIREWALL (NGFW), a fim de atender a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento-SEMAFO da Prefeitura Municipal de Jarú/RO.

1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referentes ao exercício de 2026, conforme Despacho 18 de 05/01/2026 (ID 3683482).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2.1.As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:.02 PODER EXECUTIVO.02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.04 122 0007 2046 0000 ASSEGURAR MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE.3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.ficha: 310.valor: R\$ 241.013,40

DATA DA ASSINATURA:09/01/2026.

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário

Protocolo 31712

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 0328/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1623/2022

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO-SEMAFO.

1.1.MUNICÍPIO DE JARU

1.2.GTX ENGENHARIA LTDA

OBJETO1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a indicação da dotação orçamentária ao Contrato nº 328/GP/2022 que trata da Contratação de Empresa Especializada em Serviços para Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO.1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referentes ao exercício de 2026, conforme Despacho 27 de 06/01/2026 (ID 3685846).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2.1.As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:.Serviços:.02. Poder Executivo.02.04. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.Ficha: 308.valor: R\$ 389.737,60 (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA:09/01/2026.

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário

Protocolo 31707



EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 348/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-6666/2022

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO-SEMAFO.

1.1.MUNICÍPIO DE JARU

1.2.TELTEX TECNOLOGIA S.A

OBJETO1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a indicação da dotação orçamentária ao Contrato nº 348/GP/2022 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MONITORAMENTO DE ALARME E CFTV, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO EM REGIME DE COMODATO E RONDAS NOTURNAS, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, da Prefeitura Municipal de Jarú/RO.

1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referentes ao exercício de 2026, conforme Despacho 7 de 05/01/2026 (ID 3682805).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2.1.As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:.02 PODER EXECUTIVO.02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.04 122 0007 2046 0000 ASSEGURAR MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE.3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICO.FICHA 308.VALOR: R\$ 153.895,12 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e doze centavos).

DATA DA ASSINATURA:09/01/2026.

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário

Protocolo 31710

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 351/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-6666/2022

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO-SEMAFO.

1.1.MUNICÍPIO DE JARU

1.2.TELTEX TECNOLOGIA S.A

OBJETO1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a indicação da dotação orçamentária ao Contrato nº 351/GP/2022 que trata da 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MONITORAMENTO DE ALARME E CFTV, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO EM REGIME DE COMODATO E RONDAS NOTURNAS, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jarú/RO.

1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referentes ao exercício de 2026, conforme Despacho 7 de 07/01/2026 (ID 3687326).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2.1.As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:.MAC.02 PODER EXECUTIVO.02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10 302 0001 2361 0000 FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.FICHA: 692. R\$ 48.643,68 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).PAP.02 PODER EXECUTIVO.02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10 301 0001 2362 0000 PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.FICHA: 671.R\$ 29.600,18 (vinte e nove mil, seiscentos reais e dezoito centavos).VIGILÂNCIA .02 PODER EXECUTIVO.02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10 305 0001 2004 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.FICHA: 709.R\$ 22.485,36 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).SEMUSA.02 PODER EXECUTIVO.02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .10 122 0001 2046 0000 ASSEGURAR MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.FICHA: 633.R\$ 39.855,60 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA:09/01/2026.

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA
JAINE CORDEIRO BARBOZA
Secretária

Protocolo 31706



DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.861, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de LUCAS DOS REIS LEMOS, inscrito no CPF sob nº ***.139.212-**, do cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DA SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Jaru/RO, em 12 de janeiro de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 31729

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.563, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de LUCAS DOS REIS LEMOS, inscrito no CPF sob nº ***.139.212-**, para o cargo de ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A) DA SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Jaru/RO, em 12 de janeiro de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 31730

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.564, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de LARISSA TAUFMANN SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.385.089-**, para o cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DA SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 06 de janeiro de 2026.

Jaru/RO, em 12 de janeiro de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 31731



Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços

TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051 /PMJ/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/PMJ/2025

PROCESSO Nº 7027/PMJ/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

A PRESENTE RETIFICAÇÃO TEM POR MOTIVO A CORREÇÃO DA DESCRIÇÃO DO ITEM:

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND. MED.	Vlr. Unit	Vlr. Total
68	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA LAVANDA DESODORIZADOR, essência lavanda, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha CFC, no mínimo 360 ml.	CARVALHO	68	UN	11,00	748,00

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND. MED.	Vlr. Unit	Vlr. Total
68	PÁ PARA LIXO COMCABO Pá para lixo,material: plástico,material cabo:plástico ou madeira,comprimento cabo:90 cm.	CARVALHO	68	UN	11,00	748,00

JARÚ, 12 DE JANEIRO DE 2026

NAYARA BATISTA DE LIMA

Assessora Técnica de Registro de Preços



TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11316/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/PMJ/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARU E A EMPRESA BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA CNPJ: 23.361.387/0001-07, POR INTERMÉDIO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECALT e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD.

O **MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 04.279.238/0001-59, situada à Rua Raimundo Cantanhede nº 1080 setor 02, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Secretário (a) , Secretário (a) Sra. **Leidiane Alves da Silva Lima**, Decreto 2.505, matrícula 21175 de 03/11/2025, Secretário (a) **João Paulo Montenegro de Souza** , Decreto nº 894/2019 de 31/12/2021, matrícula 15344-1 ,residente e domiciliado na cidade de Jaru/RO residente e domiciliada na cidade de Jaru/RO, Secretário (a),Sra. **Jaine Cordeiro Barboza**, Decreto nº 16.435, de 03/01/2025, matrícula 17339-1,residente e domiciliada na cidade de Jaru/RO,Secretário (a) , **Igor Baptista Zanol**, Decreto nº 1.379 31/12/2021, matrícula nº16381-1 ,residente e domiciliado na cidade de Jaru/RO, Sra. **Cleide Gonçalves Leite Prates**, Decreto nº 2.232 de 30/01/2025, matrícula 2639, residente e domiciliada na cidade de Jaru/RO,ra. **Maria Cleunice de Lima Lopes**, residente e domiciliado na cidade de Jaru/RO Decreto nº 2.372, matrícula nº 19/05/2025,doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa , BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ: 23.361.387/0001-07,End: QNM 34, Area Especial 1 S. 1917 Torre JK Shopping,Bairro: Taguatinga Norte,Brasília/DF , denominada **CONTRATADA**, representada por MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA ,em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, referente a Ata de Registro de Preços nº **007/PMJ/2025** e ao Pregão n. **135/PMJ/2024**, em decorrência do Processo n.**11316/PMJ/2023**, mediante as cláusulas a seguir:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços n. **007/PMJ/2025** que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELTE e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD, do Município de Jarú-RO, tem como objeto a prorrogação da vigência pelo período de 1 (um) ano.

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO

2.2. Fica prorrogado a vigência da Ata de Registro de Preços nº 007/PMJ/2025 por 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura deste aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Este termo aditivo tem por fundamento o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº 007/PMJ/2025, não modificadas pelo presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

5.1. O extrato do presente Termo Aditivo será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jarú/DOE, acessível em: <https://doe.jaru.ro.gov.br/>.



Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Jaru/RO.

Jaru/RO, 08 de Janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE JARU

Contratante

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMDES
LEIDIANE ALVES DA SILVA LIMA

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO– SEGAP
JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
JAINE CORDEIRO BARBOSA

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS- SEMAFO
IGOR BAPTISTA ZANOL

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL E ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO SEMECALT
MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES

Contratante

BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

CNPJ: 23.361.387/0001-07

Representante: MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA

Contratada

COORDENADORIA DE REGISTRO DE PREÇOS



NAYARA BATISTA DE LIMA

Assessora Técnica de Registro de Preços

Órgão Gerenciador

Revisado por:

WISLEY MACHADO SANTOS DE ALMADA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OAB/RO 1217





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 002/PMJ/2026
PREGÃO N.128/PMJ/2025 PROCESSO N° 16127/PMJ/2025

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, Jarú/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA Rua Nelson Rodrigues - 01 BAIRRO Compensa Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o n.04.420.916/0001-51, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA**.

1.As partes resolvem registrar preços de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UN. MED	VALOR UN. (R\$)
01	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO CAP 50/70	REFMAN	800	T	5.841,00
02	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	PROPRIA	400	T	4.639,00
03	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	PROPRIA	500	T	4.358,00
04	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	PROPRIA	500	T	3.997,00

3. O valor total dessa aquisição/contratação é de R\$ 10.705.900,00

4. As quantidades a serem adquiridas serão estabelecidas no momento da emissão da nota de empenho ou do pedido de entrega, em conformidade com o entendimento jurisprudencial consolidado no Acórdão nº 3.273/2010 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU).

5. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja demonstrada a vantagem econômica da continuidade e atendidas as demais condições estabelecidas em normativos aplicáveis.

6. A presente ata de registro de preços foi publicada em 13/01/2026, tendo sua vigência estabelecida até 13/01/2027.

Protocolo 31711

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N.007/PMJ/2025
PREGÃO N.135/PMJ/2024 PROCESSO N° 11316/PMJ/2023

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, Jarú/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA,QNM 34 Area Especial 1S.1917 Torre JK Shopping Bairro Taguatinga Norte,inscrita no CNPJ sob o n.23.361.387/0001-07, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA**.

1.As partes resolvem registrar preços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDORESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA		UND. MED.	VALOR
1	DESPESA ESTIMADA COM EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	SERVIÇO		BILHETE	366.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	UND. MED.	VALOR
2	TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.	1	SERVIÇO	TAXA	0,00

3. O valor total dessa aquisição/contratação é de R\$366.000,00

4. As quantidades a serem adquiridas serão estabelecidas no momento da emissão da nota de empenho ou do pedido de entrega, em conformidade com o entendimento jurisprudencial consolidado no Acórdão nº 3.273/2010 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU).

5. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja demonstrada a vantagem econômica da continuidade e atendidas as demais condições estabelecidas em normativos aplicáveis.

6. A presente ata de registro de preços foi publicada em 13/01/2026, tendo sua vigência estabelecida até 13/01/2027.

Protocolo 31714



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES-CPAI - EXERCÍCIO 2026

REUNIÃO	MÊS	DATA	HORÁRIO
1ª Reunião Ordinária	JANEIRO	21/01/2026	09:00
2ª Reunião Ordinária	FEVEREIRO	25/02/2026	09:00
3ª Reunião Ordinária	MARÇO	18/03/2026	09:00
4ª Reunião Ordinária	ABRIL	22/04/2026	09:00
5ª Reunião Ordinária	MAIO	20/05/2026	09:00
6ª Reunião Ordinária	JUNHO	17/06/2026	09:00
7ª Reunião Ordinária	JULHO	15/07/2026	09:00
8ª Reunião Ordinária	AGOSTO	19/08/2026	09:00
9ª Reunião Ordinária	SETEMBRO	16/09/2026	09:00
10ª Reunião Ordinária	OUTUBRO	21/10/2026	09:00
11ª Reunião Ordinária	NOVEMBRO	18/11/2026	09:00
12ª Reunião Ordinária	DEZEMBRO	16/12/2026	09:00

Mykaella Leticia Ferreira
Coordenadora

Silvia Cristina Gonçalves de Castro
Secretária

Protocolo 31702

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº1/2026

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jarú/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE, **JAINÉ CORDEIRO BARBOZA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **ELISLAINE RODRIGUES DE BARROS**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/SEGAP/2026** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/SEGAP/2025**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **VIGILANTE**, iniciando em **11/01/2026**, com término em até **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R\$ 1.102,66 (um mil, cento e dois reais e sessenta e seis centavos)**.



CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta) horas semanais**, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- a. Os previstos em Lei;
- b. Os resultantes de adiantamento;
- c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei Municipal nº 3.522/2023**, subsidiada pela **LEI Nº. 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jarú.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 12 de janeiro de 2026

JAINE CORDEIRO BARBOZA
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ELISLAINE RODRIGUES DE BARROS
Contratado(a)

Protocolo 31708

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº2/2026

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jarú/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo(a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE, **JAINE CORDEIRO BARBOZA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **GLEICIANA DE CARVALHO ALVES**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/SEGAP/2025** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/SEGAP/2025**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **ZELADOR - ZONA URBANA**, iniciando em **13/01/2026**, com término em até **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.



CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R\$ 1.102,66 (um mil, cento e dois reais e sessenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta) horas semanais**, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- a. Os previstos em Lei;
- b. Os resultantes de adiantamento;
- c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei Municipal nº 3.522/2023**, subsidiada pela **LEI Nº. 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jarú.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jarú/RO, 12 de janeiro de 2026

JAINÉ CORDEIRO BARBOZA
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

GLEICIANA DE CARVALHO ALVES
Contratado(a)

Protocolo 31709

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº3/2026

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jarú/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE, **JAINÉ CORDEIRO BARBOZA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **BRUNO RODRIGUES PINHEIRO**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/SEGAP/2026** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/SEGAP/2025**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **VIGILANTE**, iniciando em **11/01/2026**, com término em até **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.



SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R\$ 1.102,66 (um mil, cento e dois reais e sessenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta) horas semanais**, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- a. Os previstos em Lei;
- b. Os resultantes de adiantamento;
- c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei Municipal nº 3.522/2023**, subsidiada pela **LEI Nº. 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 12 de janeiro de 2026

JAINE CORDEIRO BARBOZA
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

BRUNO RODRIGUES PINHEIRO
Contratado(a)



Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: ROBSON ANGELO SILVA	CNPJ/CPF: ***.638.962-**
ENDEREÇO: Rua João Damasceno Pessoa, número 2943	BAIRRO: Antigo Setor Industrial (setor 16)
ATIVIDADE: Lançamento de água servida em via pública	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lançamento de água servida em via pública, proveniente do lote localizado na rua João Damasceno Pessoa, 2943, Antigo Setor Industrial, constatado através do Relatório de Fiscalização 670 (ID 3664520). Deve interromper o lançamento irregular e dar destinação adequada ao efluente, conforme a legislação.

Legislação ambiental infringida: Lei Municipal nº 1.827/2013, consolidada pela Lei nº 2.938/2021. Art 130 e anexo I.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R\$ 97,92 (noventa e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando hoje o valor de R\$ 979,20 (novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), ficando V. S^a. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. S^a. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Recebido Por: _____ Ass.: _____, em ____/____/202__

ANDREY HENRIQUE SANTANA FONTES
FISCAL AMBIENTAL

Protocolo 31717

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: MARTA RIBEIRO DOS SANTOS DUTRA	CNPJ/CPF: ***.748.752-**
ENDEREÇO: Rua 13 de Maio, número 2682	BAIRRO: Setor 10
ATIVIDADE: Lançamento de água servida em local inadequado	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lançamento de água servida em local inadequado, proveniente do lote localizado na rua 13 de Maio, número 2682, setor 10, constatado através do Relatório de Fiscalização 675 (ID 3667413). Deve interromper todos os lançamentos irregulares do lote, e dar destinação adequada aos efluentes, conforme a legislação.

Legislação ambiental infringida: Lei Municipal nº 1.827/2013, consolidada pela Lei nº 2.938/2021. Art.130, 133 e anexo I.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R\$ 97,92 (noventa e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando hoje o valor de R\$ 979,20 (novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), ficando V. S^a. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. S^a. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Recebido Por: _____ Ass.: _____, em ____/____/202__

ANDREY HENRIQUE SANTANA FONTES
FISCAL AMBIENTAL

Protocolo 31719

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: JURANDY PEDRO DE OLIVEIRA	CNPJ/CPF: ***.057.872-**
ENDEREÇO: Rua Alberto Santos Dumont, número 2691	BAIRRO: Setor 10
ATIVIDADE: Lançamento de água servida em local inadequado	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lançamento de água servida em local inadequado, proveniente do lote localizado na rua Alberto Santos Dumont, número 2691, setor 10, constatado através do Relatório de Fiscalização 681 (ID 3668762). Deve interromper todos os lançamentos irregulares do lote, e dar destinação adequada aos efluentes, conforme a legislação.



Legislação ambiental infringida: Lei Municipal nº 1.827/2013, consolidada pela Lei nº 2.938/2021. Art.130, 133 e anexo I.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R\$ 97,92 (noventa e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando hoje o valor de R\$ 979,20 (novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), ficando V. S^a. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. S^a. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Recebido Por: _____ Ass.: _____, em ____/____/202__

ANDREY HENRIQUE SANTANA FONTES
FISCAL AMBIENTAL

Protocolo 31720

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA N.º 7/2026

Processo.....: 1-12744/2025

Interessado: ADRIANA FREIRE DE CARVALHO

Assunto.....: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADA EM LOTE URBANO

Trata-se do Processo Administrativo n. 1-12744/2025, instaurado para apurar a ocorrência de queimada em imóvel urbano (**015035**) localizado na **rua Afonso José**, s.n., Jardim Cidade Alta, **quadra 04 - lote 04** de propriedade da **Sra. Adriana Freire de Carvalho**.

A área encontra-se inserida no polígono de terrenos previamente identificados como suscetíveis à ocorrência de queimadas no Município de Jarú/RO, conforme mapeamento constante no Plano Emergencial de Prevenção e Combate às Queimadas (ID 3164430), amplamente divulgado à população para fins de prevenção e limpeza de terrenos baldios.

Fundamentação:

Considerando que o Código Ambiental do Município de Jarú, instituído pela Lei Municipal nº 1.827/2013 e alterado pela Lei nº 2.938/2021, estabelece expressamente a proibição de desmatamentos e queimadas sem autorização do órgão ambiental competente (art. 119 e art. 278), veda a queima e a disposição de lixo a céu aberto (art. 163, parágrafo único, IV), proíbe a queima ao ar livre de materiais e resíduos que comprometam o meio ambiente, a qualidade de vida e a segurança, mesmo em áreas privadas (art. 192, I), e dispõe, de forma específica, que na zona urbana é terminantemente vedada a queima de lixo, mato ou qualquer outro material orgânico ou inorgânico, inclusive aqueles provenientes da limpeza de terrenos, podas ou varrição (art. 279, §§ 1º e 2º), atribuindo ainda ao proprietário do imóvel a responsabilidade pela infração ambiental decorrente da queimada em propriedade privada, salvo quando identificada a pessoa que lhe deu causa, hipótese em que subsiste a responsabilidade subsidiária (art. 279, § 3º);

Considerando a Lei Municipal n. 258, de 27 de maio de 1994, que institui normas sobre política administrativa no município, notadamente:

Art. 32. Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios e terrenos. Art. 33. Os terrenos, bem como os pátios e quintais situados dentro dos limites da cidade, devem ser mantidos livres do mato, água estagnadas e lixo.

Considerando o Anexo I da Lei Municipal n. 2.938/2021, que estabelece **10 (UPFM)** de multa para queimada em terreno urbano com área queimada entre **101 m² a 400 m²**;

Considerando a **Ficha Cadastral (ID 3356174)** do imóvel urbano objeto de fiscalização, a qual identifica o(a) contribuinte **Adriana Freire de Carvalho** como proprietário(a) do referido bem, atribuindo-lhe, portanto, a responsabilidade legal pela manutenção e conservação da área, nos termos da legislação municipal vigente;

Considerando o Relatório de Fiscalização n. 322 (ID 3263718), que descreve a constatação de ocorrência de queimada urbana de grande proporção no Jardim Cidade Alta, atingindo a quadra 04, incluindo o imóvel de propriedade da interessada na ocasião, constatando-se que os imóveis apresentavam vegetação alta sem manejo adequado, ausência de barreiras entre os lotes e acúmulo de material combustível, condições que contribuíram diretamente para a rápida propagação e a intensidade do incêndio;

Considerando que, em razão da infração constatada, foi lavrado o Auto de Infração Ambiental n. **367 (ID 3356218)**, no qual a conduta foi enquadrada como queimada em terreno urbano, com área atingida entre 101 m² e 400 m², sujeita à penalidade de 10 (dez) UPFM, nos termos do Anexo I da Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal n. 2.938/2021, sendo referido auto recebido em mãos pelo cônjuge em 25/08/2025 (ID 3382794) e publicado no Diário Oficial em 28/08/2025 (ID 3392026);

Considerando assim, que a autuada foi regularmente notificada para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar defesa administrativa escrita, acompanhada dos documentos que entendesse pertinentes ao exercício do contraditório e da ampla defesa, sob pena de conversão automática do referido auto em definitivo, com posterior exigibilidade da penalidade pecuniária aplicada, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis previstas na legislação ambiental vigente, não havendo, até o momento, registro formal de defesa; e

Considerando a Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal n. 2.938/2021, art. 310.



Decisão:

Em apreciação ao objeto do Auto de Infração, verifica-se que os fatos em análise são objeto do relatório. Estando o presente procedimento apto para julgamento, o Departamento de Meio Ambiente DECIDE, em Primeira Instância Administrativa:

1. JULGAR procedente o Auto de Infração n. **367**, com base no Relatório de Fiscalização n. 322;
2. MANTER a penalidade administrativa no valor correspondente a 10 (dez) UPFM, nos termos da legislação ambiental municipal vigente;
3. NOTIFICAR a autuada desta decisão, bem como do prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para apresentação de manifestação ou interposição de recurso em Segunda Instância Administrativa, junto à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente (SEMEAGRO), se for o caso;
4. INFORMAR que, em caso de ausência de manifestação dentro do prazo estipulado, será dado prosseguimento administrativo, incluindo o procedimento para aplicação de multa, conforme previsto na legislação ambiental vigente;
5. PUBLIQUE-SE a presente decisão em edital.

Jaru-RO, 05 de janeiro de 2026.

SARA LINE SILVEIRA ARAUJO MEDEIROS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Recebido por: _____, Ass.: _____, em ____/____/202__

Contato: 69 9 9260-8218
E-mail: meioambiente@jaru.ro.gov.br

Protocolo 31701

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA N.º 19/2026

Processo.....: 1-3805/2025
Interessado: JULIANA PEREIRA NEVES
Assunto.....: FISCALIZAÇÃO EM GERAL

Processo instaurado para apurar denúncia referente à existência de lote com mato alto localizado na Av. Manoel Mariano da Silva, s.n., Residencial Savana Park (lote 10 - quadra 23 - cadastro 015915), de titularidade do interessado.

Fundamentação:

Considerando a Lei Municipal n. 258, de 27 de maio de 1994, que institui normas sobre política administrativa no município, notadamente:

Art. 32. Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios e terrenos. Art. 33. Os terrenos, bem como os pátios e quintais situados dentro dos limites da cidade, devem ser mantidos livres do mato, água estagnadas e lixo.

Considerando o Anexo I do Código Ambiental, instituído pela Lei Municipal n. 2.938/2021, que estabelece 10 (dez) UPFM de multa por deixar de manter edificações, terrenos e pátios, livres de mato, água estagnada ou lixo;

Considerando o Relatório de Fiscalização n. 98 (ID 2970946), no qual foi constatada, ao dia 05/03/2025, a presença de mato alto no imóvel objeto dos autos, acompanhado de registro fotográfico, evidenciando má conservação do imóvel e risco à saúde e segurança pública;

Considerando o Auto de Notificação n. 145 (ID 2971277), lavrado em desfavor do proprietário, concedendo-lhe prazo de 20 dias para limpeza e manutenção do lote, sob pena de conversão automática em Auto de Infração; publicado no diário oficial ao dia 09/04/2025 (ID 3056754), após tentativa de entrega em mãos (ID 3027626) (ID 3148117);

Considerando que não houve comprovação formal de regularização dentro do prazo legal, tampouco protocolo de defesa, o processo administrativo teve prosseguimento com a emissão do Relatório de Fiscalização 566 (ID 3570504), onde se indica que o estado geral do terreno permanece inadequado, sem manutenção regular;

Considerando que a situação do terreno em condições inadequadas representa risco ambiental e urbanístico, podendo favorecer a proliferação de vetores de doenças e a propagação de queimada, além de comprometer a estética e a segurança da área urbana; e

Considerando a Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal n. 2.938/2021, art. 310. O Departamento de Meio Ambiente DECIDE:

Decisão:

Em apreciação ao objeto do Auto de Notificação, verifica-se que os fatos em análise são objeto do relatório. Estando o presente procedimento apto para julgamento, o Departamento de Meio Ambiente DECIDE, em Primeira Instância Administrativa:



1. JULGA-SE procedente o Auto de Notificação n. 145, com base no Relatório de Fiscalização n. 98 e n. 566;

2. CONVERTE-SE o Auto de Notificação em Auto de Infração;

3. NOTIFICA-SE o autuado desta decisão, bem como do prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para apresentação de manifestação ou interposição de recurso em Segunda Instância Administrativa, junto à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente (SEMEAGRO);

4. INFORMA-SE que, em caso de ausência de manifestação dentro do prazo estipulado, será dado prosseguimento administrativo, incluindo o procedimento para aplicação de multa, conforme previsto na legislação ambiental vigente;

5. PUBLIQUE-SE esta Decisão em Diário Oficial.

Jaru-RO, 09 de janeiro de 2026.

SARA LINE SILVEIRA ARAUJO MEDEIROS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Recebido por: _____, Ass.: _____, em ____/____/202__

Contato: 69 9 9260-8218
E-mail: meioambiente@jaru.ro.gov.br

Protocolo 31703

Câmara de Vereadores

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru-RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58**, vem por meio deste Ato público, justificar a Inexigibilidade de Licitação, respaldada pelo que tange no art.74, inciso IV da Lei n. 14.133/2021, o qual traz o seguinte texto:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Tendo como contratada: **ROGERIO FERREIRA DA SILVA, CNPJ: 56.889.301/0001-72. Objeto:** Contratação de empresa especializada em mídias digitais para veiculação de conteúdos institucionais em WEB SITE, veiculação de conteúdo institucional digital em web site, contendo até 3.000 (três mil) caracteres sem espaço, com imagens e/ou vídeos, decorrente do credenciamento N° 001/CMJ/2025. No valor final de **R\$ 36.231,00 (trinta e seis mil e duzentos e trinta e um reais)**, obedecendo os critérios para a habilitação do fornecedor.

Jaru/RO, 09 de janeiro de 2026.

Jackson Oliveira dos Reis
Agente de Contratação

Protocolo 31725

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA n°: 03

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

A Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária á:

Proposto/Beneficiário
Wagner Corteletti Guariza

Cargo/Função:
Assessor parlamentar



Dados da viagem:

Concessão de 01 (uma) diária com a finalidade de conduzir o vereador, Rafael Vaz Lopes até o município de Porto Velho/ RO, sendo esta designação necessária em razão de o motorista efetivo da Câmara Municipal encontrar-se em período de férias.

Período:

Início: 12/01/2026

Término: 12/01/2026

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 12 de janeiro de 2026

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 31726

PORTARIA Nº 004/CMJ/GP/2026
DE 12 DE JANEIRO DE 2026

A Presidente da Câmara Municipal de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 34, Inciso VII, alínea g, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando a Lei Municipal nº. 3.958, de 06 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Legislativo do Município de Jaru, cria os cargos em comissão, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - Nomear ROBERTA TAVARES MARQUES para exercer o cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Presidência, nesta Casa de Leis, no gabinete da Vereadora Tatiane de Almeida Domingues, conforme a estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jaru, em substituição temporária à servidora Veronica Pereira da Silva, afastada por licença-maternidade, cujo período se encerra em 23 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos à data de 06 de janeiro de 2026.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra
Jaru/RO, em 12 de janeiro de 2026

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Presidente

Protocolo 31724

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº:05

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

A Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias à:

Proposto/Beneficiário

Celiandro Ribeiro de Jesus

Cargo/Função

Vereador



Dados da Viagem:

Concessão de 03 (três) diárias, com objetivo ir a cidade de Porto Velho/RO para realizar visita institucional e participar de reunião na sede da SEJUS e realizar visita a Secretaria Estadual de Saúde, para solicitar a implantação de exames oftalmológicos nas escolas estaduais e municipais, visando atender todos os estudantes, adultos e crianças, com realização de exames e fornecimento de óculos de grau, de forma totalmente gratuita. Na oportunidade, realizar visita a Secretaria Estadual de Esportes para solicitar materiais esportivos destinados aos praticantes da modalidade Handebol, incluindo camisetas, coletes, redes e bolas. Realizar visita ao DEOSP, para solicitar a construção de uma praça pública no Distrito de Santa Cruz da Serra, município de Jaru/RO. Participar de reunião no Núcleo de trabalho reeducando Renumerado-NUTRER, para tratar sobre o Projeto de Trabalho Remunerado aos Apenados Município de Jaru/RO.

Período:

Início: 14/01/2026

Término: 16/01/2026

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 12 de janeiro de 2026

Tatiane de Almeida Domingues

Presidente

Protocolo 31727

Instituto de Previdência

PORTARIA Nº 04/JARU-PREVI/2026

DE 09 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a regulamentação das datas de reuniões do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos para o exercício de 2026 e dá outras providências”.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido para o exercício de 2026, o novo calendário das reuniões do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, bem como, do Comitê de Investimentos do JARU-PREVI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

JARU RO, 09 DE JANEIRO DE 2026

Geziel Soares

Superintendente



Decreto nº. 1.692/GP/2023

Anexo I
CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO JARU-PREVI
EXERCÍCIO DE 2026

MÊS	DATA DA REUNIÃO
Janeiro	13/01/2026
Fevereiro	10/02/2026
Março	10/03/2026
Abril	14/04/2026
Maio	12/05/2026
Junho	16/06/2026
Julho	07/07/2026
Agosto	18/08/2026
Setembro	15/09/2026
Outubro	13/10/2026
Novembro	10/11/2026
Dezembro	15/12/2026

Outros Calendário de reuniões do Conselho Administrativo de 16/12/2025 (ID 3651243) em cumprimento ao Art. 63 da Lei Municipal nº 3903/GP/2025.

O Conselho Administrativo se reunirá a cada mês, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um de seus membros, ou sempre que for solicitado pelo presidente do Conselho ou pelo Superintendente.

Anexo II
CALENDÁRIO DE REUNIÕES CONSELHO FISCAL DO JARU-PREVI
EXERCÍCIO DE 2026

MÊS	DATA DA REUNIÃO
Janeiro	15/01/2026
Fevereiro	12/02/2026
Março	12/03/2026
Abril	09/04/2026
Maio	14/05/2026
Junho	11/06/2026
Julho	09/07/2026
Agosto	13/08/2026
Setembro	10/09/2026
Outubro	15/10/2026
Novembro	12/11/2026
Dezembro	10/12/2026

Anexo - Calendário de Reuniões Ordinárias 2026 de 11/12/2025 (ID 3636146) em cumprimento ao Art. 69, § 4º da Lei Municipal nº 3903/GP/2025..

O Conselho Fiscal se reunirá a cada mês, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um de seus membros, ou sempre que for solicitado pelo presidente do Conselho ou pelo Superintendente.

Anexo III
CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO JARU-PREVI
EXERCÍCIO DE 2026

MÊS	DATA DA REUNIÃO
Janeiro	20/01/2026
Fevereiro	17/02/2026
Março	17/03/2026
Abril	21/04/2026
Maio	19/05/2026
Junho	16/06/2026
Julho	21/07/2026
Agosto	18/08/2026
Setembro	15/09/2026
Outubro	20/10/2026
Novembro	17/11/2026
Dezembro	15/12/2026

Anexo Calendário de Reuniões - 2026 de 18/11/2025 (ID 3578662) em cumprimento ao Art. 78 da Lei Municipal nº 3903/GP/2025.

O Comitê de Investimentos se reunirá a cada mês, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento), ou sempre que for solicitado pelo presidente do Conselho ou pelo Superintendente.



DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU 16 DE JUNHO DE 1981

www.jaru.ro.gov.br